



MENSAGEM Nº 021, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 8267/2020.

O aludido Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Pedro da Aldeia, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para suplementação de verba desse Poder Legislativo, conforme requerido através do Ofício GP-CM nº 707/2020.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador BRUNO MENDONÇA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
01.031.001.2.101	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	010	30.000,00
01.031.001.2.103	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	014	80.000,00
01.031.001.2.103	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	019	125.000,00
TOTAL GERAL:					235.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica	Fonte	Ficha	Valor	
01.031.002.1.202	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	004	(10.000,00)
01.031.002.1.202	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	005	(35.000,00)
01.031.001.2.103	3390359900	Outros Serviços de Consultorias	0	017	(50.000,00)
28.843.021.0.001	3290210100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	022	(100.000,00)
28.843.021.0.001	3290220100	Outros Encargos Sobre a Dívida	0	023	(20.000,00)
28.843.021.0.001	4690710100	Principal da Dívida por Contrato	0	24	(20.000,00)
TOTAL GERAL:					(235.000,00)



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
03 de novembro de 2020.**

CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=